

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro Nº2 - Registro Geral

Ano: 2003.

Matrícula nº 17.279

Fls.01.

Data: 08 de outubro

**IMÓVEL:** O lote urbano nº208, da quadra nº210, do loteamento Santa Terezinha, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área de 150,00m², com as seguintes confrontações: **NORTE:** Com lote nº206, com 15,00 metros. **SUL:** Com lote nº210, com 15,00 metros. **LESTE:** Com Rua Francisco Fontana, com 10,00 metros. **OESTE:** Com lote nº209, com 10,00 metros.

**Proprietária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, estabelecida à rua Rui Barbosa nº347, nesta cidade de Xaxim, Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC MF sob nº 82.854.670/0001-30.

**Título aquisitivo:** Escritura pública de compra e venda e loteamento, registrado sob matrícula nº17.072, livro nº02 neste Ofício.

AV.-1/17.279 - Data: 08/09/2020 **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - CADASTRO E INSCRIÇÃO**

**IMOBILIÁRIA:** Conforme o requerimento, inserido na Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 28/31, do Livro 285, aos 20/07/2020, procede-se a esta averbação (art. 176, II, "b" c/c art. 225, ambos da Lei nº 6015/1973), para constar que o imóvel desta matrícula, está localizado no lado par da **Rua Francisco Fontana**, distante, pelo lado esquerdo, aproximadamente 45,00 metros da Rua Zeferino Dal'Ígna, Loteamento Santa Terezinha, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC; e conforme o espelho do cadastro imobiliário, este imóvel está inscrito no Município sob nºs **4.6.0119.0085.1.001 (inscrição imobiliária)** e **7.067 (cadastro imobiliário)**. **Protocolo:** nº 44.631, de 27/08/2020. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FUU71220-PRUU - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):

**R.-2/17.279 - Data:** 08/09/2020. **TÍTULO: DOAÇÃO.** Doador: MUNICÍPIO DE XAXIM, qualificado na abertura desta matrícula, com a autorização e demais condições expressas nas Leis Municipais nºs 4.309/2017 e 4.358/2018. **Donatários:** **JONI ELBERTON FELICIANO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 27/07/1987, inscrito no CPF sob nº 063.381.569-12, RG nº 4.758.584/SC, e **ROSANGELA ANTUNES MACHADO**, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, nascida aos 23/03/1983, inscrita no CPF sob nº 036.642.379-78, RG nº 4.310.091/SC, os quais declararam conviver em união estável entre si, residentes e domiciliados na Rua Francisco Fontana, nº 201, Bairro Santa Terezinha, Xaxim-SC. **Imóvel transmitido:** A totalidade do imóvel desta matrícula, em partes iguais entre os adquirentes, ficando em condomínio. **Valor do imóvel:** R\$2.000,00 (dois mil reais) atribuído pelas partes e pela Fazenda Estadual. **ITCMD:** O imposto incidente foi apurado no valor de R\$160,00, conforme o protocolo DIEF - ITCMD nº 200920002800208, o qual não foi cobrado, tendo em vista a concessão de isenção, com base no seguinte enquadramento: "ITCMD - isenção - valor dos bens ou direitos recebidos não excedeu o equivalente a R\$2.000,00". **Forma do título:** Escritura Pública, lavrada no Tabelionato de Xaxim-SC, a fls. 28/31, do Livro 285, aos 20/07/2020. **FRJ:** Isento. Será emitida a DOI. **Protocolo:** nº 44.631, de 27/08/2020. Dou fé. Emolumentos: Isento. Selo de fiscalização: FUU71221-N6XP - (Isento).

Evânio Berto (Oficial Titular):

**AV.-3/17.279 - Data:** 08/09/2020. **TÍTULO: CONDIÇÕES DA DOAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DO IMÓVEL E INALIENABILIDADE.** Nos termos da escritura pública, registrada no R-2, e conforme as Leis Municipais nºs 4.309/2017 e 4.358/2018, o imóvel desta matrícula está gravado com cláusula de reversão, em favor do doador, a qual será efetivada nas seguintes hipóteses: **Art. 1º:** Fica autorizada a transferência, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutuárias de baixa renda, ou seja, já residentes ou não, localizados nesta Cidade e pertencentes ao município, independente de onde estão localizados; **Art. 2º:** Caracteriza-se público de baixa renda: a) Possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos; **Art.3º:** A transferência por doação, será feita diretamente do Município para cada família mutuária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar residindo há 5 anos no imóvel e ser possuidor deste único imóvel. [...]; **Art. 4º:** Na escritura pública de cada família mutuária constará o termo de compromisso de que o imóvel será usado exclusivamente para fins de moradia do mutuário e sua família e ficará gravada cláusula de reversão em favor do município, caso o mutuário mudar a finalidade ou alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos; [...]; **Art. 7º:** A família mutuária beneficiária com o objeto desta lei, que alienar o bem recebido ficará impedida de receber nova doação dentro do programa habitacional do município; **Art. 8º:** Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa dos imóveis transferidos na forma da lei; [...] Lei nº 4.358/2018 - altera a alínea "a" do artigo 2º da Lei 4309 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências. **Art. 1º** A alínea "a" do artigo 2º da Lei 4309 de dezembro de 2018, passa a constar com a seguinte redação: **Art. 2º** [...] a) Possuir renda familiar mensal de até seis

Continua na ficha. 01-verso...